## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.239.624/0001-21

## ADMINISTRAÇÃO 2013 | 2016 UNIÃO RESPEITO TRABALHO

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia - CEP: 37235-000 - Telefax: 35 3855 1166 - Telefone: 35 3855 1162 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## LEI N.º 2.094/2013

FIXA A REMUNERAÇÃO SALARIAL DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Em cumprimento ao dispositivo do Art. 37, XI, da Constituição Federal, fica fixado a remuneração salarial mensal, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, em R\$ 3.000,00.

**Art. 2.º** O valor da remuneração fixado nesta Lei será reajustado, uniformemente, todo dia 1.º de cada exercício conforme Art. 8.º da Resolução n.º 09/2012, que regulamenta o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Coqueiral.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e constantes do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de maio de 2013.

Coqueiral, 17 de maio de 2013.

ARNALDO LEMOS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal